



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

BASE DE CONHECIMENTO**PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO****DESCRIÇÃO**

A Aceleração da Progressão por Capacitação (APC) está prevista no Plano de Carreira dos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e possibilita ao(à) servidor(a), que busca continuamente se capacitar, a mudança de padrão de vencimento, dentro do mesmo cargo, abrangendo do padrão 01 (um) até o padrão 19 (dezenove). Essa aceleração ocorre mediante a obtenção de certificação em programa de capacitação compatível com o cargo ocupado e o ambiente organizacional. Os(as) servidores(as) poderão realizar, no máximo, até 03 (três) acelerações de progressão por capacitação ao longo da carreira.

REQUISITO BÁSICO

Ao completar 05 (cinco) anos de efetivo exercício, o(a) servidor(a) poderá requerer a Aceleração da Progressão por Capacitação. A concessão do benefício está condicionada à compatibilidade da ação de capacitação com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e à apresentação da carga horária mínima exigida, nos termos do Anexo III-A da Lei n.º 11.091/2005, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 15.141/2025.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Formulário eletrônico (via SEI), denominado “Pessoal:Aceleração da Progressão por Capacitação” devidamente preenchido e assinado pelo(a) interessado(a) e pela chefia imediata (que nesse ato demonstrará a pertinência das ações de capacitações realizadas);
- Cópia do(s) certificado(s) de capacitação que, necessariamente, contenha(m):
 - Carga horária, de no mínimo 20 (vinte) horas por certificado;
 - Conteúdo programático;
 - Período de realização (início e término);
 - CNPJ da instituição certificadora.

TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
(Anexo III-A da Lei n.º 11.091/2005, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 15.141/2025)

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	40 horas
B	60 horas
C	90 horas
D	120 horas
E	150 horas

FLUXO DO PROCESSO

01) Servidor(a) requerente

- autua o processo “Pessoal - Aceleração da Progressão por Capacitação”, junto ao Sistema SEI;
- preenche e assina o formulário eletrônico “Aceleração da Progressão por Capacitação”, juntamente com sua chefia imediata;
- anexa a(s) cópia(s) do(s) certificado(s);
- envia o processo à DAD.

02) DAD

- insere a ficha funcional do(a) servidor(a) requerente;
- analisa os documentos, podendo solicitar complementação;
- emite parecer e despacho decisório;
 - Se o pleito for indeferido, envia o processo ao(à) servidor(a) requerente, com as recomendações necessárias, para ciência e conclusão do processo;
 - Se o pleito for deferido, envia o processo à DAP.

03) DAP

- emite e publica portaria;
- faz as adequações cadastrais necessárias;
- envia o processo à CFP.

04) CFP

- realiza os cálculos correspondentes;
- efetua o lançamento na folha de pagamento;
- envia o processo à unidade/órgão do(a) servidor(a) requerente, para ciência e conclusão do processo.

05) Servidor(a) requerente

- registra ciência e conclui o processo.

BASE LEGAL

Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm

Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11784.htm

Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm

Lei n.º 15.141, de 2 de junho de 2025

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15141.htm

Decreto n.º 5.824, de 29 de junho de 2006

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5824.htm

Portaria n.º 09/2006

http://portal.mec5.gov.br/arquivos/pdf/canalcggp/portarias/pt09_2006.pdf

Resolução Consuni n.º 027/2025/UFJ

<https://files.cercomp.ufg.br/web/up/830/o/Resolucao.027.2025.Consuni.Progressao.TAES.03.12.2025.pdf>

SIGLAS / CONTATOS

CFP - Coordenação Financeira de Pessoas - dap@ufj.edu.br

DAD - Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento - dad@ufj.edu.br

DAP - Diretoria de Administração de Pessoas - dap@ufj.edu.br

Criado por [pedromoraes](#), versão 3 por [pedromoraes](#) em 19/12/2025 14:57:20.